

PARECER JURÍDICO

Proposta n.º JF 110/2026

Requalificação da Praceta da Juventude, Impasse da Sagrada Família e Praceta Ferreira de Castro

Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer um vasto conjunto de novas competências dos órgãos das freguesias, umas transferidas da administração direta do Estado e outras pelos Municípios;

Considerando a alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º da referida Lei, onde indica a transferência da gestão e manutenção dos espaços verdes para as freguesias;

Considerando os termos da Proposta n.º 01/2020, de 16 de janeiro, que aprovou o acordo de transferência entre a Câmara Municipal de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, posteriormente também votada e aprovada pela Assembleia de Freguesia de 29 de janeiro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, com a formalização do auto de transferência de competências a Junta de Freguesia assumiu a totalidade dos espaços verdes abertos da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia, ao longo dos anos tem vindo a melhorar os espaços verdes da Praceta Ferreira de Castro, nomeadamente através da colocação de 300 exemplares de Impatiens SunPatiens, valorizando o espaço e conferindo mais cor e qualidade estética ao local;

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra disponibilizou à Junta de Freguesia 420 m² de relva para aplicação na Praceta da Juventude e no Impasse da Sagrada Família;

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra disponibilizou igualmente à Junta de Freguesia duas oliveiras para serem plantadas nas duas rotundas situadas no topo da Avenida dos Bons Amigos;

Considerando que a execução desta intervenção implica mão de obra especializada, bem como a aquisição de flores, composto vegetal, remoção das ervas existentes, mobilização e nivelamento do terreno, fornecimento e colocação do composto, aplicação da nova relva, abertura das covas e plantação das oliveiras;

Considerando que a Junta de Freguesia não dispõe de capacidade operacional e meios próprios para assegurar a realização destes trabalhos.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

Aprovar a aquisição de serviços e de flores com a CECD Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL (NIF 500 797 080), pelo valor total de **€ 4.735,00** (quatro mil, setecentos e trinta e cinco euros), dos quais a € 480,00 (quatrocentos e oitenta euros) acresce o IVA a 6%, perfazendo o valor total de € 508,80 (quinhentos e oito euros e oitenta

cêntimos) e a € 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o valor total de € 5.233,65 (cinco mil, duzentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos). Sendo o total com IVA, € 5.742,45 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).

Agualva-Cacém, 15 de maio de 2026

O Vogal

Gonçalo Carvalho

Proposta n.º JF 110/2026

Requalificação da Praceta da Juventude, Impasse da Sagrada Família e Praceta Ferreira de Castro

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input checked="" type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input checked="" type="checkbox"/>
Total	6

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
Total	0

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
Secretária Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
3.ª Vogal Ana Cristina Calado	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Miguel Bento	<input type="checkbox"/>
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.05.25 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
A Secretária: Cristina Mesquita
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 2.º Vogal: _____
A 3.ª Vogal: Ana Cristina Calado
O 4.º Vogal: Miguel Bento



Orçamento nº 08/26/J

Cliente: UFAMS

Local: Diversas localizações

Designação	Quant.	Preço Uni	Preço Total
Praceta da Juventude e Impasse Sagrada Família			
Remoção dos relvados existentes, mobilização e nivelamento do terreno, fornecimento e colocação de composto e colocação de relva nova	1	3 485,00 €	3 485,00 €
Fornecimento e colocação de 12m³ composto vegetal	12	40,00 €	480,00 €
Rotundas ao cimo da Av Bons Amigos			
Utilização de Máquina Avant	1	150,00 €	150,00 €
Mão de Obra	1	140,00 €	140,00 €
Praceta Ferreira de Castro			
Impatiens sunpatiens	300	1,60 €	480,00 €
SISTEMA DE REGA			
Estão incluídos no orçamento reparações e acessórios resultantes da mobilização do			
Programadores, aspersores e caixas de rega não estão contabilizados neste orçamento. Caso sejam			
TOTAL			4 735,00 €

Notas:

- 1- Preços sujeitos a IVA á taxa em vigor (6% -plantas ; outros 23%)
- 2- Disponibilidade - existências salvo venda
- 3- Passaporte Fitossanitário : CE- licença nº 3- 4495 - MADRP - DFADR
- 4- Condições de pagamento: P.P. após emissão da fatura
- 5- Validade do Orçamento - 30 dias

Mira Sintra, 13 de maio de 2026

Paula Torres/Luís Pirão

presidente@jf-agualvamirasintra.pt

De: [REDACTED]
Enviado: 22 de maio de 2026 18:14
Para: Helena Cardoso
Cc: [REDACTED]
Assunto: Fw: EM-25/00123 - RRD Praceta Norton de Matos - Agualva | Pedido de Placa de Obra
Anexos: 01. Req. RDD Pcta G. Norton Matos - MD.pdf; 00_Contrato_359_2026.pdf

Exma. Sra. Presidente UF Agualva e Mira Sintra
Helena Cardoso

Para conhecimento.

Cumprimentos

[REDACTED]
CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Diretor Municipal

DMOEP – Direção Municipal de Obras Municipais, Ambiente e Gestão Espaço Público

Complexo Messa - Rua das Eiras, 34, Mem Martins - 2725 Mem Martins

Tel: 219 226 720 | dop@cm-sintra.pt

image

From: [REDACTED]
Sent: Friday, May 22, 2026 1:13:06 PM
To: GCIM-Gabinete de Comunicação, Imagem e Marca <gcim@cm-sintra.pt>
Cc: DOP-Dep. de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público <dop@cm-sintra.pt>; [REDACTED]

Subject: EM-25/00123 - RRD Praceta Norton de Matos - Agualva | Pedido de Placa de Obra

Boa tarde, [REDACTED]
Chefe Divisao GCIM,

Agradeço a melhor colaboração do GCIM, para o desenvolvimento de layout para produção de placa de obra para a seguinte empreitada:

EMPREITADA	EM-25/00123
DESIGNAÇÃO	Requalificação do Recinto Desportivo Descoberto e acesso pedonal na Praceta General Nort em Agualva - Mira Sintra

EMPREITEIRO	Sanestradas – Empreitadas de Obras Públicas, e Particulares, S.A.
PREÇO CONTRATUAL	€147.900,00 + IVA
PRAZO EXECUÇÃO	150 dias seguidos

A consignação decorreu ontem, dando início à preparação dos trabalhos, ainda não foi indicada pelo adjudicatário, uma data para início físico dos trabalhos no local da intervenção.

Grata pela atenção dispensada.
Atentamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Coordenadora Núcleo NATE – Núcleo de Apoio Técnico

DGP – Departamento de Gestão do Espaço Público

DM–OEP – Direção Municipal de Obras, Ambiente e Gestão do Espaço Público

Rua das Eiras, 34

2725 - 297 Mem Martins

Tel: 219 238 794 Ext. 5104



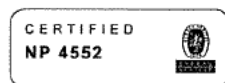
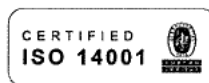
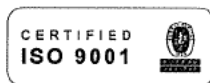
Falar no Teams



COM OS SINTRENSES, SEMPRE

cm-sintra.pt

    @camaradesintra



Aviso de Confidencialidade:

Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se ao uso exclusivo dos seus destinatários e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou a entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos.

De:

Enviada: 22 de maio de 2026 11:53

Para:

Assunto: EM-25/00123 - RRD Praceta Norton de Matos - Aqualva | Placa de Obra

Bom dia, Arq.ª [REDACTED]

No seguimento da reunião de ontem, venho pelo presente enviar os dados para Placa de Obra

EMPREITADA	EM-25/00123
DESIGNAÇÃO	Requalificação do Recinto Desportivo Descoberto e acesso pedonal na Praceta General Nort em Aqualva - Mira Sintra
EMPREITEIRO	Sanestradas – Empreitadas de Obras Públicas, e Particulares, S.A.
PREÇO CONTRATUAL	€147.900,00 + IVA
PRAZO EXECUÇÃO	150 dias seguidos

Remetem-se em anexo os seguintes documentos:

- Memória Descritiva
- Contrato

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional

Com os melhores cumprimentos,

[REDACTED]

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA
Técnico Superior | Engenharia Civil
NATE | Núcleo de Apoio Técnico
DGP | Departamento de Gestão do Espaço Público
DM-OEP | Direção Municipal de Obras, Ambiente e Gestão do Espaço Público

Rua das Eiras, 34 | 2725-297 Mem Martins

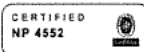
219 238 794 | [REDACTED]

[Falar no Teams](#)



COM OS SINTRENSES, SEMPRE

cm-sintra.pt |     @camaradesintra



Aviso de Confidencialidade:

Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se ao uso exclusivo dos seus destinatários e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou a entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos.

Conheça a nossa [Política de Privacidade](#).



**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO
DESPORTIVO DESCOBERTO – PRACETA GENERAL
NORTON DE MATOS – AGUALVA MIRA SINTRA**

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E GESTÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO (DOP)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO
DESCOBERTO – PRACETA GENERAL NORTON DE MATOS – AGUALVA MIRA
SINTRA**

MEMÓRIA DESCRITIVA

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	SITUAÇÃO EXISTENTE	3
3.	PROPOSTA INTERVENÇÃO	5
4.	PINTURA DAS LINHAS DE CAMPO – LAYOUT	6
5.	PAINEL INFORMATIVO OBRA.....	7
6.	CONDICIONANTES	7
7.	SERVIÇOS AFETADOS	7
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO.....	7
9.	ERROS E OMISSÕES	7

1. INTRODUÇÃO

A presente Memória Descritiva diz respeito ao projeto de requalificação do Recinto Desportivo Descoberto e acesso pedonal, na Praceta General Norton de Matos, em Agualva, na União de Freguesias de Agualva Mira-Sintra, com uma área de intervenção de 2000m².



Fig. 1: Localização da intervenção

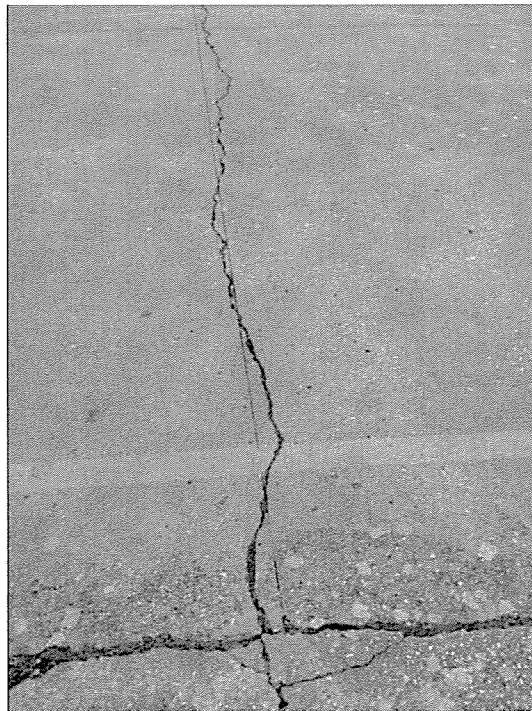
2. SITUAÇÃO EXISTENTE

O estado atual do campo de jogos é caracterizado pela existência de painéis metálicos e portão degradados e com sinais de corrosão e o piso em betão apresenta fissuração.

O piso em lajetas de betão do acesso pedonal ao campo de jogos apresenta igualmente necessidade de regularização e substituição, permitindo contribuir para a melhoria das condições de mobilidade e segurança no local.

Ao longo dos anos este campo de jogos foi tendo reparações pontuais por parte dos serviços municipais, mas nesta altura urge fazer uma reparação integral de toda a vedação, dos portões de entrada e do respetivo piso do recinto e acesso pedonal ao mesmo.

Apresenta-se, seguidamente, alguns pormenores do estado atual do recinto.



3. PROPOSTA INTERVENÇÃO

Optou-se por manter a altura dos painéis, que se considera serem suficientes para este tipo de recinto, pelo que se preconizou a sua substituição em toda a zona do campo.

Numa fase inicial será removida toda a estrutura perimetral, incluindo os prumos existentes, incluindo a carga manual de entulho para camião ou contentor e entrega em estaleiro da Câmara Municipal de Sintra a designar pela fiscalização, incluindo o fecho e regularização de todos os negativos dos prumos existentes. e todos os trabalhos e acessórios necessários para um perfeito acabamento.

De seguida proceder-se-á ao fornecimento e montagem de vedação em painéis em malha electro soldada modular com aproximadamente 4,00m altura, pintados à cor verde, formando módulos entre prumos com um afastamento entre 2,00m a 3,00m, assente em postes quadrados 80mmx60mm com 4,50m altura, incluindo a execução de negativos e fixação dos prumos ao muro existente.

A intervenção incluirá o fornecimento e montagem de portas em estrutura metálica, interior com rede igual à vedação, fechadura, ferragens e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento incluindo montantes metálicos, incluindo a execução de negativos, fixações e todos os materiais/acessórios necessários a um perfeito acabamento.

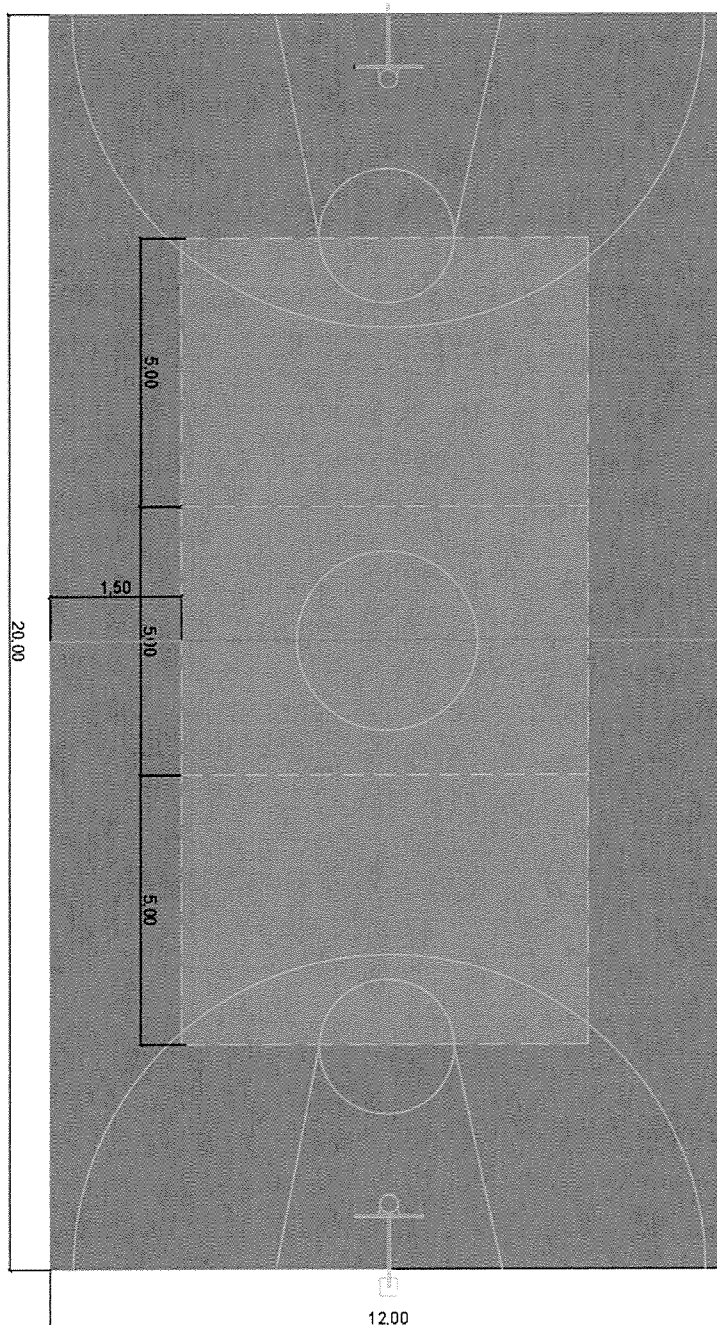
De modo a evitar que a bola saia do recinto, um dos grandes problemas da degradação das vedações, uma vez que os utilizadores danificavam os painéis para mais rapidamente saírem do campo, foi prevista uma rede de cobertura, em rede de fio entrançado de polietileno de 3,5mm, malha de 45x45mm na cor preta, incluindo respetivos apoios, cabos de aço e esticadores, e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários para um perfeito acabamento.

Para os muretes na periferia do recinto e que servem de base à fixação da estrutura da vedação foi considerada a reparação pontual da estrutura e a consequente pintura através da aplicação de duas demãos de tinta aquosa acrílica na cor branca, com a prévia aplicação de primário adequado.

Foi preconizada a instalação de um piso em betão poroso à cor amarelo areia (RAL 1002), para o piso da área de circulação e aceso pedonal ao campo de jogos e a substituição do mobiliário urbano existente no local por uma linha de mobiliário urbano pré-fabricado em betão de acabamento liso à cor branca, composto por conjuntos de piquenique, bancos coletivos e espreguiçadeiras com forma biomórfica curvilínea.

Relativamente ao pavimento do recinto desportivo a intervenção contemplará a limpeza do piso, com meios mecânicos, a sua regularização com uma camada de regularização da superfície e de enchimento de composição acrílica, seguindo-se a aplicação manual de duas demãos de resina sintética colorida e a pintura manual de duas demãos de tinta branca e colorida, para marcação das linhas de campo.

4. PINTURA DAS LINHAS DE CAMPO – LAYOUT



5. PAINEL INFORMATIVO OBRA

Pretende-se em obra, designadamente, no local onde decorrerá a intervenção, a colocação de um painel informativo de obra e de um painel temporário de financiamento (se aplicável), cuja estrutura de suporte do painel será em tubo secção quadrangular, de pelo menos, 50mm de aresta, em aço galvanizado, nas dimensões de 2,00x1,50m a acompanhar a frente de obra, sobre a qual será aplicado painel rígido com o grafismo disponibilizado pela CMS, com espaço livre para inscrição da designação da empreitada, valor adjudicação, prazo da obra, e identificação do empreiteiro.

6. CONDICIONANTES

A realização dos trabalhos deverá ser feita de modo a assegurar o acesso pedonal e rodoviários, a todos os transeuntes, moradores e comerciantes locais, nas zonas a intervir.

7. SERVIÇOS AFETADOS

Não se constata a existência de serviços que possam vir a ser afetados com as intervenções, no entanto o adjudicatário deverá confirmar a sua possível existência e, sempre que for esse o caso, contactar a respetiva entidade gestora.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado máximo de execução da empreitada é de 150 dias.

9. ERROS E OMISSÕES

Em tudo o que se encontrar omisso ou menos claro nesta memória, respeitar-se-á a legislação em vigor, bem como o que for ditado pela fiscalização, bom senso e boas regras de construção.



CONTRATO NÚMERO 359/2026

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO RDD E ACESSO PEDONAL NA PRACETA NORTON
DE MATOS, EM AGUALVA MIRA SINTRA
PROCESSO REF.ª EM-25/00123L00F00P00
ADJUDICADA A SANESTRADAS - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS E
PARTICULARES, S.A.
PELO VALOR DE €147.900,00 + IVA**

--- Entre: -----
--- **Andreia Filipa Neves Bernardo**, Vereadora desta Câmara Municipal, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, a qual outorga em representação do Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500051062, ao abrigo da alínea B, do n.º 1, do ponto I do despacho de delegação de competências n.º 32-P/2026, de 26 de março, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **como dono de obra e primeiro outorgante;** -----

---e, -----
--- [REDACTED] com domicílio profissional na sede da empresa que representa, o qual outorga na qualidade de bastante Procurador da sociedade anónima "**Sanestradas- Empreitadas De Obras Públicas E Particulares S.A.** ", com sede na Estrada de Rebelva, 1258, 1º A, 2785-596 São Domingos de Rana, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500120501, com o capital social de €2.050.000,00, com o alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 94-PUB qualidade suficiência de poderes confirmada, nesta data, pela consulta da certidão permanente, subscrita a 10-10-2023 e válida até 10-01-2026, e procuração outorgada a 14-11-2022, com termo de autenticação da mesma data pela ordem dos advogados, documento que arquivo como cópia **como empreiteiro e segundo outorgante.** -----

--- Considerando que: -----
--- Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Marco Paulo Caldeira de Almeida, de 10-12-2025, exarado na Informação-Proposta da DEMP – Divisão de Empreitadas n.º I-51559/2025, de 04 de dezembro, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida pela proposta n.º 1-P/2025, de 03 de novembro, aprovada pela Câmara Municipal em 07 de novembro, foi decidido contratar, **por concurso público, a Empreitada de Requalificação do RDD e Acesso Pedonal na Praceta Norton de Matos, em Agualva Mira Sintra**, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e alínea b), do artigo 19.º e artigo 130.º e seguintes, conjugados com o n.º 1, do artigo 36.º, e artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro. -----



--- A abertura do procedimento foi publicitada na 2.ª série, do Diário da República n.º 243, de 18-12-2025, com o anúncio de procedimento n.º 32817/2025, e na plataforma www.vortalgov.pt. -----

--- Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Marco Paulo Caldeira de Almeida, de 11-02-2026, exarado na Informação-Proposta da referida Divisão n.º I-5245/2026, de 03 de fevereiro, ao abrigo da supracitada delegação de competências, foi adjudicado e no documento I-6131/2026, foi aprovada a minuta do presente contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, e n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, ambos do CCP. -----

--- Assim, é celebrado o presente contrato que se rege pelo clausulado subsequente: -----

PRIMEIRA

Objeto

--- 1. O presente contrato tem por objeto a execução da **Empreitada de Requalificação do RDD e Acesso Pedonal na Praceta Norton de Matos, em Aqualva Mira Sintra**, nos termos estabelecidos no programa de concurso, caderno de encargos, elementos da solução da obra e proposta adjudicada. -----

--- 2. A presente empreitada visa a requalificação do Recinto Desportivo Descoberto e acesso pedonal, na Praceta General Norton de Matos, em Aqualva, na União de Freguesias de Aqualva Mira-Sintra, com uma área de intervenção de 2000m2. -----

--- 3. O presente procedimento contempla a possibilidade de recurso ao ajuste direto nos termos e para os efeitos das situações previstas no artigo 24.º quanto às empreitadas de obras públicas e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, quanto a empreitadas similares. -----

SEGUNDA

Prazo contratual/Execução

--- 1. O prazo de execução da obra é de **150 dias seguidos**, contados nos termos do número seguinte. -----

--- 2. O segundo outorgante obriga-se a: -----

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;-----

c) Concluir a execução da obra no prazo máximo de **150 dias**, contados nos termos da alínea a) do presente número e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 30 dias, contados da sua conclusão;-----

--- 3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, que sejam imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

--- 4. Não há lugar ao pagamento de prémios. -----



--- 5. Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: -----

a) Sempre que se trate de trabalhos complementares da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; -----

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução. -----

--- 6. Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder -se -á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP. -----

--- 7. Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. -----

TERCEIRA

Preço contratual/Condições de pagamento

--- 1. O preço contratual é de **€147.900,00** (cento e quarenta e sete mil e novecentos euros), com os preços unitários constantes da proposta adjudicada. -----

--- 2. Ao valor indicado no número anterior, acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

--- 3. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 22.º, do caderno de encargos. -----

--- 4. Os pagamentos são efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respetivas faturas e das quais deverá constar o número do processo contratual da despesa **EM-25/00123L00F00P00** e o número de compromisso válido, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, sob pena de devolução das mesmas. -----

--- 5. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra. -----

--- 6. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles. -----

--- 7. Após a assinatura de cada auto de medição da empreitada, será emitida requisição oficial, donde constará o compromisso respetivo, devendo a emissão da fatura por parte do segundo outorgante ocorrer, no prazo de cinco dias, após a receção daquele compromisso. -----



- 8. No caso de falta de aprovação de alguma fatura, em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o segundo outorgante quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao segundo outorgante, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.-----
- 9. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3, no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica, quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. -----
- 10. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto na presente cláusula, as faturas serão pagas no prazo estabelecido no n.º 4 da presente cláusula, preferencialmente através de transferência bancária. -----
- 11. É condição de pagamento por transferência bancária, a apresentação de declaração, assinada pelo segundo outorgante ou pelo seu legal representante, com identificação do IBAN para transferência bancária, identificação dos titulares da conta bancária e instituição bancária em causa, bem como email, telefone e fax para contactos referentes à faturação e pagamentos, acompanhada de declaração emitida pela instituição bancária com a identificação do IBAN e beneficiário para pagamento, a qual poderá ser prestada através de documento extraído online.-----
- 12. As declarações referidas no número anterior deverão ser entregues pelo segundo outorgante na data da outorga do contrato, ou enviadas aquando da emissão da primeira fatura.-----
- 13. As faturas deverão ser remetidas unicamente por via digital e respetivamente para os endereços da Secção de Faturação (scof.eletronica@cm-sintra.pt).-----

QUARTA

Revisão de preços

- 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de **Fórmula**. -----
- 2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F09**. -----
- 3. Os diferenciais de preços, para mais ou menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----
- 4. A revisão de preços relativa a períodos de prorrogação de prazo, só será de atender quando resulta de trabalhos a mais ou outras situações imputáveis ao dono da obra e se verificar que o prazo global de execução daí decorrente obrigou ao aumento do caminho crítico do plano definitivo apresentado.-----

QUINTA

Caução

- 1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução no valor de €7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco



euros), correspondente a 5% do preço contratual, mediante apresentação de Seguro Caução, apólice n.º 100027337/200, à primeira solicitação, emitida em 26-03-2026, pela Euler Hermes, SA - Sucursal em Portugal.-----

--- 2. A restituição da caução prestada deverá ser efetuada de acordo com o estipulado na cláusula 42.º do caderno de encargos. -----

SEXTA

Seguros

--- O segundo outorgante e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data da consignação, conforme determinado nas cláusulas 29.ª e 30.ª do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Prazo de garantia

--- 1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

--- a) 10 (DEZ) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 397.º do CCP; -----

--- b) 5 (CINCO) anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b), do n.º 2, do artigo 397.º do CCP; -----

--- c) 3 (TRÊS) anos, para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, de acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 397.º do CCP. -----

--- 2. Quando aos bens referidos na alínea c) do número anterior, aplica-se um prazo de garantia superior, se o segundo outorgante dele beneficiar face aos terceiros a quem os tenha adquirido. -----

--- 3. Para efeitos de interpretação dos conceitos relativos aos elementos constantes do n.º 1, deverá considerar-se o Despacho Normativo n.º 9/2014 de 31.07.-----

--- 4. Em caso de divergência, os prazos de garantia referidos nesta cláusula prevalecem sobre quaisquer outros inscritos nos elementos de solução da obra. -----

OITAVA

Violação dos prazos contratuais

--- 1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao segundo outorgante, designadamente por falta de aprovação do PSS, ou por suspensões de trabalhos originadas pelo incumprimento de regras e disposições de segurança e saúde no trabalho, o primeiro outorgante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a **1 (por mil)** do preço contratual. -----

--- 2. No caso de incumprimento de prazos parciais vinculativos de execução da obra por facto imputável ao segundo outorgante, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade. -----



--- 3. Em caso de incumprimento de ordens do diretor da fiscalização e de disposições relativas à segurança e saúde no trabalho, o primeiro outorgante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a **1 (por mil)** do preço contratual, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho e pela emissão de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas. -----

--- 4. Pela falta de cumprimento dos prazos estabelecido para remediar os defeitos encontrados em determinada obra, a multa de **0,5 (por mil)** por cada dia de atraso no início ou na conclusão dos trabalhos e em relação aos prazos estabelecidos na notificação. Esta multa será aplicada por cada trabalho ou parte do mesmo. -----

--- 5. Pela falta de comparência do Diretor de Obra ou do Técnico de Segurança do Trabalho do segundo outorgante, no local e horário acordados com a fiscalização, a multa de **0,05 (por mil)** do preço contratual, por cada falta. -----

--- 6. Pela falta de comparência do segundo outorgante ou seu representante às medições ou às vistorias para efeitos de receções provisórias, a multa de **0,05 (por mil)** do preço contratual, por cada falta. -----

--- 7. As multas previstas na presente cláusula poderão ser, a requerimento do segundo outorgante ou por iniciativa do primeiro outorgante, reduzidas a montante adequado, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo primeiro outorgante. -----

NONA

Gestão do Contrato

--- Foi designado como gestor do presente contrato o Arq. [REDACTED] Técnico Superior do NATE – Núcleo de Apoio Técnico, unidade orgânica gestora, tendo como funções o acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----

DÉCIMA

Cessão da posição contratual

--- 1. No presente contrato é expressamente prevista a possibilidade de cessão da posição contratual, por iniciativa do segundo outorgante, devendo esta ser autorizada previamente pelo primeiro outorgante, cumpridos os requisitos do artigo 318.º do CCP. -----

--- 2. A cessão da posição contratual é expressamente vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º e no n.º 2 do artigo 318.º do CCP. -----

--- 3. A cessão da posição contratual por iniciativa do primeiro outorgante é também expressamente prevista no presente contrato, nomeadamente, em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das suas obrigações contratuais, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a efetuar por interpelação nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato. -----



DÉCIMA PRIMEIRA

Encargo orçamental

---1. A despesa resultante deste contrato é no montante total de **€156.774,00**, com IVA incluído à taxa de 6%, e está contemplada no orçamento municipal em vigor, com a classificação orçamental 03.01.00/07.01.04.13, rubrica do plano 24/24.23.2026.134.29, conforme cabimento n. 7425005499 e compromisso n.º 7826001697, que se anexa, fazendo parte integrante deste contrato. -----

DÉCIMA SEGUNDA

Prevalência

- 1. Fazem parte integrante deste contrato: -----
- a) O caderno de encargos integrado pelo programa de procedimento e anexos (elementos da solução da obra); -----
 - b) A proposta adjudicada submetida na plataforma eletrónica a 19-01-2026, com todos os documentos. -----
- 2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem em que aí se indicam. -----
- 3. Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o previsto no caderno de encargos, quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada, e o projeto de execução em tudo o que respeita à definição da própria obra. -----
- 4. No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução: -----
- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes; -----
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outros, no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP e sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças; -----
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução. -----
- 5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP. -----
- 6. Prevalece sobre o presente contrato o previsto no artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento. -----



COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7826001697

Data: 10.04.2026

Data do último ajuste de valor: 10.04.2026

Regime contabilístico aplicável - SNC-AP

Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00

Procedimento: Emp.Req.RDD.Acess.Pedon.Prc.Norton.Matos

Processo: Emp.Req.RDD.Acess.Pedon.Prc.Norton.Matos

Referência: EMP.REQ.RDD.ACESS.PEDON.PRC.NORTON.MATOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

03.01 Dep. Obras Mun. e Gestão Espaço Público

03.01.00 Dep. Obras Mun. e Gestão Espaço Público

Económica:

D.07 Aquisição de bens de capital

D.07.01 Investimentos

D.07.01.04 Construções diversas

D.07.01.04.13 Outros

PPI/AMR:

24 Habitação e Serviços Coletivos

24.23 Requalificação Urbana

2026.134 Intervenção Espaços Públicos

29 Benef. espaços públicos

Entidade/Fornecedor: 10000188 SANESTRADAS, S.A.

Fundo: 27428

Orçamento de 2026

Nº Doc. financeiro: 500007170

Nº Cabimento: 7425005499

Nº Processo: EM-25/00123L00F00P00

Compr. Antigo:

Valor Cabimentado: 156.774,00

Valor Compromisso: 156.774,00

Saldo de Cabimento p/ Comprometer: 0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Total Compromissos 156.774,00

DATA IMPRESSÃO

10.04.2026

HORA IMPRESSÃO

09:23:48

UTILIZADOR

TBENTO

Visto:

Assinado por: [Redacted]

Num. de identificação: [Redacted]

Data: 2026.04.10 12:56:52+01'00'

DFIN - NDES

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

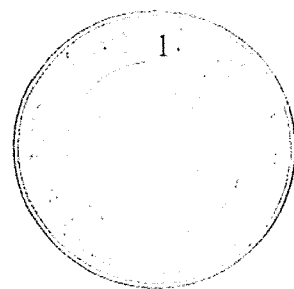
ndes@cm-sintra.pt



CARTÃO DE CIDADÃO



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



EDITAL N.º 09/26

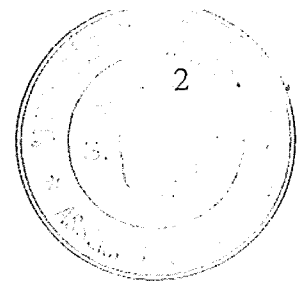
--- FERNANDO JORGE LOUREIRO DE ROBOREDO SEARA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA. ---

--- FAZ PÚBLICO QUE: Nos termos do nº 1 do Artigo 28º e do nº 3 do Artigo 49º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e do Artigo 32º do Regimento, convoca a 6.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Sintra, a realizar no dia **26 de maio de 2026**, às **18:30 horas**, no Palácio Valenças, na Vila de Sintra, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. a) Expediente e informações;
b) - Ata nº 04/26 relativa à sessão extraordinária realizada em 21 de abril;
- Ata nº 05/26 relativa à sessão ordinária realizada em 29 de abril.
2. Intervenção dos Grupos Políticos Municipais nos termos do ponto 2, nº 3 do artigo 39º do Regimento da Assembleia Municipal.
3. **Proposta n.º 216-P/2026**
Aprovar o Projeto de Regulamento da Execução Programada de Planos Territoriais do Município de Sintra, nos termos da proposta.
4. **Proposta n.º 218-P/2026**
Deliberar sobre a celebração de um Contrato-Programa entre o Município e a EMES – Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra, E.M., S.A., destinado a atribuir à EMES a gestão delegada do serviço municipal de transporte rodoviário turístico de passageiros, nos termos da proposta.
5. **Proposta n.º 463-AB/2026**
Deliberar sobre a aprovação da constituição do Conselho Municipal de Habitação e do seu Regulamento, nos termos da proposta.
6. **Proposta n.º 491-P/2026**
Aprovar a adesão do Município de Sintra à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) mediante o pagamento de uma quota anual; e designar como representante do Município de Sintra, na referida Associação, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Sintra, Dr. Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, nos termos da proposta.
7. **Proposta nº 486-P/2026**
Deliberar sobre a concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, para a concretização das comemorações do 25 de Abril, nos termos da proposta.
8. **Proposta nº 487-P/2026**
Deliberar sobre a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Almargem do Bispo, consubstanciado por duas Bandeiras do Município de Sintra, destinadas a serem colocadas no exterior das suas instalações, nos termos da proposta.

.../...





9. Proposta nº 535-EB/2026

Autorizar a celebração de contratos interadministrativos de colaboração com as Juntas/União de Freguesias, no âmbito do “Reforço ao Apoio Alimentar às populações carenciadas”, bem como a concretização da transferência de verba, nos termos da proposta.

10. Proposta nº 536-EB/2026

Autorizar a celebração de contratos administrativos de delegação de competências em Agrupamentos de Escolas, relativo à aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos diversos, utilizados para a realização das atividades educativas, nos termos da proposta.

11. Proposta nº 542-RAP/2026

Autorizar a celebração de contratos interadministrativos com os vinte Agrupamentos de Escolas da Rede Pública de Sintra, no âmbito da implementação de medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, para o ano letivo de 2026/2027, nos termos da proposta.

12. Proposta nº 488-P/2026

Autorizar o procedimento de alienação, por hasta pública, do Edifício do Roseiral, localizado na Rua do Roseiral, São Pedro de Penaferrim, Sintra; e do imóvel sito na Rua Ribeiro de Carvalho e Rua do Parque Urbano, Cacém, junto à Quinta da Bela Vista, nos termos da proposta.

13. Proposta nº 489-P/2026

Deliberar sobre a outorga da 2.ª adenda ao contrato de arrendamento da Quinta da Regaleira, celebrado entre o Município de Sintra e a Fundação Cultursintra, com a designação administrativa de “Contrato número 54/2105, de 1 de abril”, nos termos da proposta.

14. Proposta nº 405-P/2026

Deliberar sobre a desafetação do domínio público para o domínio público privado municipal da área de 786 m², correspondente à parcela 3; e a permuta de propriedade das Parcelas 1 e 2 pela Parcela 3, para afetação ao domínio público de 1.584 m², correspondentes à soma das Parcelas 1 e 2, ocupadas pela Rua Lugar do Mouro, nos termos da proposta.

--- Os Múncipes que pretendam usar da palavra poderão inscrever-se até 48 horas antes do início da sessão, através de preenchimento de formulário disponível no *website* da AMS <http://assembleiamunicipal.cm-sintra.pt/> e envio para o correio eletrónico ams@cm-sintra.pt; na Plataforma SINTRAONLINE <http://www.cm-sintra.pt/sintra-online>; ou presencialmente, nos Postos de Atendimento do Gabinete de Apoio ao Múncipe. -----

--- Número máximo de inscrições: 8.-----

--- A sessão será transmitida em direto no canal do *Youtube* da Câmara Municipal. -----

.../...





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- A Sessão iniciar-se-á pelo Período de Intervenção do Público, nos termos do nº 1 do artigo 49º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 1 do Artigo 36º do Regimento; seguindo-se de imediato o período da Ordem de Trabalhos, ao abrigo do artigo 53º da referida Lei e do Artigo 39º do Regimento da Assembleia Municipal.-----

--- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor a serem afixados nos lugares de estilo.-----

--- Sintra, 19 de maio de 2026.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



Fernando Roboredo Seara

